



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA N.º 09/ 2023

“Designar Fiscal Museólogo, no âmbito do COREM 3ª Região”

O Presidente do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região – COREM 3R, no uso das suas atribuições, conforme Lei n° 7.287, de 18 de dezembro de 1984, regulamentado pelo Decreto n° 91.775, de 15 de outubro de 1985, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e por decisão da Diretoria tendo por base o parágrafo 1º do Art. 5º da Resolução COFEM n° 19/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Museólogo **Marcelo Augusto Kich Scheffer** para exercer a função de Fiscal Museólogo, no âmbito do COREM 3R.

Parágrafo único. A atuação do Fiscal Museólogo será determinada, acompanhada e avaliada pela Comissão de Fiscalização e Orientação Profissional, conforme o Art.4º da Resolução COFEM n° 19/2018.

Art. 2º. As seguintes atribuições são passíveis de serem exercidas pelo Fiscal Museólogo, no âmbito de suas funções, conforme o Art.6º da Resolução COFEM n° 19/2018:

I - Fiscalizar e orientar pessoas físicas e jurídicas, elaborando os respectivos Relatórios de Vistoria;

II – verificar o cumprimento da legislação, por pessoas físicas e jurídicas, quanto às atividades vinculadas à museologia;

III – identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão;

IV – emitir o Termo de Notificação;

V – lavrar Auto de Infração;

VI – realizar a abertura de processos e documentos pertinentes à fiscalização, sob a supervisão da COFEP;

VII – analisar processos e documentos relativos à fiscalização;

VIII – auxiliar a COFEP nos procedimentos de fiscalização;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO

Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984

Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985

- 32 IX – agir em conjunto com a Tesouraria para a observância da regularidade de quitação de
33 anuidades e demais taxas;
- 34 X – supervisionar as atividades do Agente Fiscal;
- 35 XI – manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata;
- 36 XII – realizar palestras em eventos, inerentes à atividade, quando designado pelo Presidente do
37 COREM.

38 **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

39

40 Porto Alegre (RS), 05 de junho de 2021.

41

42

43

[original assinado encontra-se na Sede do Conselho]

44

45

46

47

Aline Escandil de Souza
COREM 3R 0197-I
Conselheira Presidente, COREM 3ª Região